



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 14/89

De 06 de março de 1989

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 149, de 16 de novembro de 1988, alterada pela de nº 150, de 21 de fevereiro de 1989,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Tendo em vista as informações contidas no ofício da 2ª Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, desta data, a remuneração dos vereadores, fica reajustada em 25,43%, cujo cálculo será feito tomando-se por base os valores contidos na Certidão S.G. nº 139/89 - 10/GP, de 22 de fevereiro de 1989, da mesma Assembleia, correspondendo o total a 25% da atribuída a igual título aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

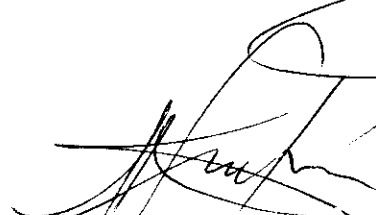
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1989.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 1989 (mil, novecentos e oitenta e nove).



GILDO MERLOS
Presidente



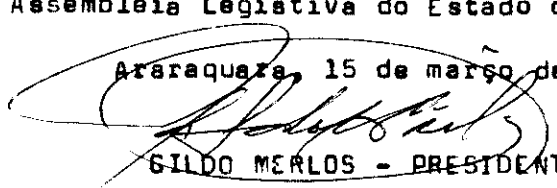
MÁRIO THUYOSI HOKAMA
1º Secretário



JOSE CARLOS PORSANI
2º Secretário

NOTA:

As informações a que se refere o artigo 1º deste Ato, foram confirmadas através da Certidão S.G. nº 194/89-14/GP, de 03 de março de 1989, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme cópia anexa.



Araraquara, 15 de março de 1989

GILDO MERLOS - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

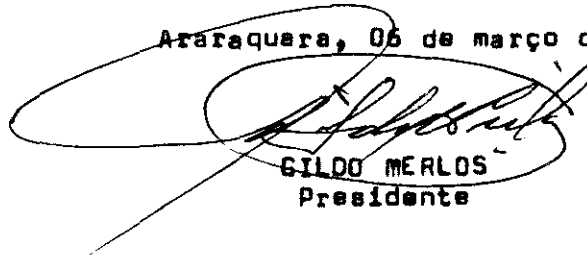
DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULOSREMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS

Certidão S.G. nº 139/89 - 10/GP, de 22/02/1989....	4.842,12
Informação da 2ª Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme ofício datado de 06/03/1989.....	<u>1.231,35</u>
TOTAL.....	6.073,47

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

25% de atribuída aos Deputados Estaduais	
Ato nº 14/89, de 06/03/1989.....	1.518,37
Ato nº 11/89, de 03/02/1989.....	<u>1.210,53</u>
Diferença a ser paga de fevereiro/89.....	307,84

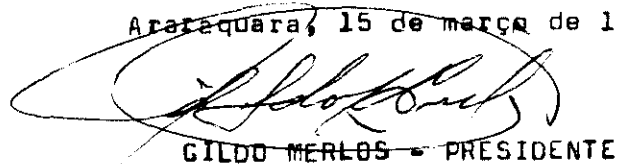
Araraquara, 06 de março de 1989



GILDO MERLOS
Presidente

NOTA: A informação a que se refere este documento, foi confirmada através da Certidão S.G. nº 194/89-14/GP, de 03 de março de 1989, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme cópia anexa.

Araraquara, 15 de março de 1989



GILDO MERLOS - PRESIDENTE